



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO 04/2022 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL/2024-
GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.001420/2022-21

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022-DPF/FIG/PR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, E A EMPRESA **ROSANGELA A. DOS SANTOS GUINCHO LTDA**, CNPJ/MF Nº **34.978.906/0001-05**, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, com sede na Avenida Paraná, 3470, Centro Cívico, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85863-720, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato, representada pelo CHEFE DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, o Sr. Delegado de Polícia Federal **MARCO BERZOINI SMITH**, inscrito no CPF sob o nº 136.501.438-01, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03512664377 (DETRAN/PR), nomeado pela Portaria nº 18.042-DG/PF, de 17 de abril de 2023, publicada no D.O.U. nº 74 de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 18.159-DG/PF de 09 de maio de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROSANGELA A. DOS SANTOS GUINCHO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.978.906/0001-05**, sediado(a) na Rua Olavo Bilac, 800 - Sala 1 - Centro, em Guaíra/PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.537.713-2, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 043.615.929-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.001420/2022-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 04/2022-DPF/FIG/PR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 04/2022-DPF/FIG/PR, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 04/2022-DPF/FIG/PR, a partir de 22/03/2025 até 21/03/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os valores contratados serão os elencados na tabela abaixo, mantendo o Valor Anual Estimado de R\$ 294.655,47 (duzentos e noventa e quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
2	13	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por motocicleta).	Unidade	102	101,74	10.377,48
	14	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	2.560	1,82	4.659,20
	15	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por veículo).	Unidade	506	123,06	62.268,36
	16	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo, cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	10.238	2,02	20.680,76
	17	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo o deslocamento é de até 40 Km, (R\$ por veículo).	Unidade	146	355,43	51.892,78
	18	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	9.971	4,68	46.664,28

19	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações de até 7,5 metros, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por embarcação).	Unidade	60	242,17	14.530,20
20	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações de até 7,5 metros cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	4.717	3,29	15.518,93
21	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações acima de 7,5 metros, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por embarcação).	Unidade	12	432,44	5.189,28
22	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações acima de 7,5 metros cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	3.048	4,08	12.435,84
23	Acionamento de guindaste "munck" (R\$ por hora trabalhada/parada).	Hora	12	311,36	3.736,32
24	Movimentação de veículo dentro do próprio pátio de veículos vinculado à unidade/delegacia (deslocamento inferior a 1 Km).	Unidade	413	113,08	46.702,04
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 2 (R\$)					294.655,47

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do

contrato, a saber R\$ 14.732,77 (quatorze mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.3. As demais regras referentes à prestação de garantia seguem o previsto no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e encontram-se preservadas no presente Aditivo. Nesse sentido, a empresa solicitou (e-mail 37925297) que, caso o IGP-M seja negativo, não seja utilizado, permanecendo o valor da cláusula terceira deste contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em formato digital, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pelos Contraentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

MARCO BERZOINI SMITH

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DPF/FIG/PR

Ordenador de Despesas

(Assinado Digitalmente)

ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

LEYLA VANESSA DA SILVA MAGNO

*Agente Administrativo
Gestora de Contratos
(Assinado Digitalmente)*

ROBSON WENDEL DOS PRAZERES CUNHA

*Escrivão de Polícia Federal
Gestor de Contratos Substituto
(Assinado Digitalmente)*



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA DA SILVA MAGNO**, **Gestor de Contrato**, em 11/11/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON WENDEL DOS PRAZERES CUNHA**, **Gestor de Contrato - Substituto(a)**, em 11/11/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BERZOINI SMITH**, **Chefe de Delegacia**, em 11/11/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Aparecida dos Santos Guinchos LTDA** **registrado(a) civilmente como Rosangela Aparecida dos Santos**, **Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38420844&crc=AD1FFE0C.
Código verificador: **38420844** e Código CRC: **AD1FFE0C**.